

LEI Nº 1.902, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.893, de 31 de outubro de 2002, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.893, de 31 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atendido o disposto na Lei nº 1.846, de 05 de dezembro de 2001, o crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), às seguintes dotações:”

Unidade	02	Divisão Administrativa		
Sub Unidade	01	Setor de Planejamento e Gestão		
Função	17	Saneamento		
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento		
Programa	0422	Programa de Planejamento e Gestão		
Atividade	6008	Manut. Das Atividades do Setor de Planejamento e Expansão		
	33 90 30	Material de Consumo		2.000,00
	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Sub Unidade	02	Setor Administrativo de Pessoal e Contabilidade		
Função	17	Saneamento		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0424	Controle Contábil e Financeiro		
Atividade	6009	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade e Pessoal		
Atividade	33 90 30	Material de Consumo		2.000,00

	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Sub Unidade	03	Setor de Contas e Consumo	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	129	Administração de Receitas	
Programa	0413	Controle de Tributação e Administração Tributária	
Atividade	6010	Manutenção do Setor de Contas e Consumo	
	33 90 30	Material de Consumo	2.000,00
	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Atividade	6011	Manutenção dos Serviços de Redes e Ramais	
Sub Unidade	05	Serviço de Tratamento de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	6012	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.893, de 31 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para atender ao crédito descrito no artigo anterior da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do projeto 5001 - Construção e Ampliação dos Sistemas de Esgoto Sanitário.”

Projeto	44 90 51	Obras e Instalações	24.000,00
---------	----------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de dezembro de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal